

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, pelo prazo de 12 (doze) meses, com garantia de qualidade e por demanda, incluindo todo o material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Início do Recebimento das Propostas: a partir de 28/05/2021, às 09h

Limite para Acolhimento das Propostas – dia 09/06/2021, às 09h30

Data e hora da disputa – dia 09/06/2021, às 10h

Formalização de Consultas – por meio do e-mail licitacao@investpr.org.br

Referência de Tempo - Para todas as referências de tempo deste Pregão Eletrônico prevalecerá sempre o horário de Brasília.

1. PREÂMBULO

O Serviço Social Autônomo **INVEST PARANÁ**, por meio da Pregoeira nomeada conforme Portaria nº 03/2020, torna público que realizará no dia 09/06/2021, às 09h30 mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitações-e, o Pregão Eletrônico nº 002/2021 - tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, pelo prazo de 12 (doze) meses, com garantia de qualidade e por demanda, incluindo todo o material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. O Edital está disponível para “download” nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e www.investparana.org.br.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da INVEST PARANÁ, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Licitações-e, e realizados em sessão pública, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 4.880/2001, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais pertinentes.

1.4. O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, inicia no dia da publicação do Edital e termina no segundo dia útil que antecede a sessão pública. As razões e justificativas da impugnação poderão ser protocoladas na INVEST PARANÁ, sito à Rua Padre Agostinho, 690, 2º andar, CEP: 80430-200, ou por meio do e-mail licitacao@investpr.org.br no horário compreendido entre 09h (nove) e 18h (dezoito) horas, em dias úteis. A Pregoeira e equipe de apoio devem decidir sobre a petição obedecendo o contido no inciso III, do Art. 54, da Lei Estadual nº 15.608/07.

1.4.1. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do site licitações-e, encaminhadas pela Pregoeira, por e-mail e/ou site da INVEST PARANÁ, juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

1.4.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

1.5. O pedido de vistas ao processo deverá ser formalizado, mediante protocolo de correspondência, endereçado à Pregoeira, no endereço citado no item 1.4. Caso seja solicitada fotocópia do processo, o interessado deverá arcar com os custos de reprografia correspondentes (R\$ 0,20 – vinte centavos, por folha do processo).

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital, além das condições específicas, os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.1.2. Anexo II – Custo de formação dos preços;
- 2.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.1.4. Anexo IV – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e de não utilização de mão de obra de menores;
- 2.1.5. Anexo V – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 2.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.7. Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- 2.1.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto deste Edital, e constem no Contrato Social ou equivalente, e/ou cartão de CNPJ, sendo que a participação dar-se-á mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal da licitante credenciada no sistema [Licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), com o subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos neste edital, desde que não estejam inclusas nas situações especificadas no item 3.2.
 - 3.1.1. A informação da chave de identificação e da senha deverá ser feita na página inicial do Licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br) na opção “Acesso Identificado”.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do Pregão Eletrônico os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações especificadas a seguir:
 - 3.2.1. Estejam em falência, dissoluções ou liquidações.
 - 3.2.2. Encontrem-se em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº8.666/1993.
 - 3.2.3. Declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal.
 - 3.2.4. Licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - 3.2.5. Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, TST e FGTS.
- 3.3. A participação no certame implica o pleno conhecimento da licitante de que deverá atender a todas as exigências de habilitação definidas neste Edital, sob as penas da Lei.
- 3.4. A licitante deve manifestar em campo apropriado do sistema eletrônico o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório.
- 3.5. Caberá às licitantes ou seus representantes, acompanhar as operações no sistema [Licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) durante a sessão pública do Pregão, bem como, durante todo o julgamento do mesmo, ficando

responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou pela sua desconexão ao mesmo.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-E

- 4.1.** Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br) junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.
- 4.2.** A chave de identificação e a senha, terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema [Licitacoes-e](#).
- 4.3.** A chave de identificação e a senha, poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada da Invest Paraná.
- 4.4.** É da responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações inerentes à modalidade.
- 4.5.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.
- 4.6.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema [Licitacoes-e](#) implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, conforme o disposto no inciso V, do artigo 60, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. REGULAMENTO DO SISTEMA

- 5.1.** Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 5.2.** No sistema [Licitacoes-e](#), após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio a localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horário previstos, conforme publicado oficialmente, o sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, nessa fase é permitido à Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação, assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado iniciar a sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 5.3.** A etapa de lances será iniciada, somente após a sala de disputa ser aberta pela Pregoeira. A cada lance ofertado, as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador. Para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto superior direito da tela.
- 5.4.** As licitantes poderão enviar lances inferiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido, disputando assim os demais lugares de classificação.
- 5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.6. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pela Pregoeira, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma randômica, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.7. O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pela Pregoeira. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência da Pregoeira, com encerramento imprevisto.
- 5.8. Ao término da disputa de lances, o sistema informará o lance final de menor preço, abre-se *chat* de mensagem para considerações finais pela Pregoeira, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação, ou outro qualquer que seja relevante no momento, e fechar a sala de disputa.
- 5.9. As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem à Pregoeira, via sistema. Essa possibilidade é permitida até a declaração do vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances será registrado no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.
- 5.10. Encerrada a etapa da sessão pública, a Pregoeira poderá consultar a internet para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastro estadual e/ou federal.
- 5.11. No caso de a licitante arrematante possuir ocorrências ou não tiver a sua habilitação aprovada, estará sujeita à penalidade prevista no Art. 150, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Neste caso, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda ao Edital.
- 5.12. Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA

- 6.1. A licitação será conduzida pela Pregoeira designada, em conformidade com o Art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07 que terá, em especial, as seguintes atribuições legais:
 - 6.1.1. Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.
 - 6.1.2. Receber, examinar e decidir sobre as impugnações do Edital.
 - 6.1.3. Responder às questões apresentadas pelas licitantes, relativas ao certame.
 - 6.1.4. Iniciar a sessão pública do Pregão.
 - 6.1.5. Conduzir a etapa competitiva de lances.
 - 6.1.6. Negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.
 - 6.1.7. Proceder a classificação dos Proponentes depois de encerrados os lances.
 - 6.1.8. Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das mesmas.
 - 6.1.9. Desclassificar, fundamentadamente, as propostas.
 - 6.1.10. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à definição da licitante vencedora;
 - 6.1.11. Conferir a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
 - 6.1.12. Declarar a vencedora.
 - 6.1.13. Adjudicar o objeto da licitação à licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso.
 - 6.1.14. Receber, examinar, instruir e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação.

6.1.15. Redigir juntamente com a equipe de apoio a ata da sessão pública.

6.1.16. Poderá sanar erros ou falhas, no julgamento das propostas e habilitação, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7. PROPOSTAS INICIAIS

7.1. As propostas de preços virtuais deverão ser enviadas via sistema, cujo gerenciador é o Banco do Brasil, a partir da data de publicação do Edital, no site www.licitacoes-e.com.br sendo permitido a alteração ou exclusão até a data e hora definida para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta deve ser preenchida em conformidade com o Edital, além das condições constantes no Termo de Referência, e seus anexos, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta completa e satisfatória.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, neste caso, considerar-se-á primeira classificada, após análise da documentação, a licitante que primeiro inserir sua proposta na plataforma licitações-e do Banco do Brasil.

7.5. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

7.6. Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da LICITANTE.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário e dia previsto no sistema gerenciador do Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta com o comando da Pregoeira, que fará a divulgação das propostas recebidas, e a respectiva aceitabilidade das mesmas.

8.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. Aberta a sala de disputa, ou seja, a etapa de oferecimento de lances, a proposta inicial, de menor lance, será considerada como primeiro lance, demais lances poderão ser enviados desde que sejam exclusivamente via sistema, e em conformidade com o item 5.4 do Edital.

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante classificada em primeiro lugar pelo sistema, ou seja, a classificada com o menor

lance proposto, após o encerramento da disputa, e no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, deve encaminhar à Pregoeira os seguintes documentos:

9.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal e trabalhista:

9.1.1.1. Certidão Conjunta de quitação de Tributos Federais e Dívida da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.1.1.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão de Regularidade Fiscal expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante;

9.1.1.3. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

9.1.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme exige a Lei Federal nº 12.440/2011;

9.1.1.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, comprovando que desempenha atividade compatível com as referidas no objeto deste Edital. A comprovação pode ser feita também por meio do contrato social, quando não for possível aferir a consonância do objeto da licitação com o objeto social da empresa;

9.1.1.7. Comprovação de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.1.8. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

9.1.1.10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.11. Se a licitante estiver regularmente inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (GMS), poderá substituir as comprovações, nas quais constam as validades das certidões e declaração, desde que as mesmas se encontrem dentro dos respectivos períodos de validade nos devidos Cadastros.

9.2. Quando a PROPONENTE for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, porém no caso de ser filial todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo aqueles que são emitidos somente pela matriz, sob pena de desclassificação.

9.2.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.2.1.1. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

9.2.2. Documento relativo à qualificação técnica

9.2.2.1. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por representante leal da (s) pessoa (s) de direito público ou privado, que comprove (m) a prestação de serviços gráficos, com garantia de qualidade e por demanda, incluindo todo o material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos, em papel

timbrado da empresa emissora, datado e assinado, que seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.2.3. Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- 9.2.3.1.** Declaração Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e a não utilização de mão de obra de menores, conforme modelo de declaração constante do Anexo III deste Edital;
- 9.2.3.2.** Além dos documentos relacionados, a licitante deverá encaminhar a proposta atualizada preenchida em papel timbrado, devidamente identificada com dados básicos da empresa do tipo Razão Social, CNPJ, nos moldes constantes do Anexo II, datada e assinada por quem de direito, escrita em português. Os valores cotados nas propostas deverão ser expressos em REAL, contendo no máximo duas casas decimais após a vírgula (0,00%). O não atendimento ao solicitado poderá acarretar a desclassificação do proponente, na forma do Art. 89 da Lei Estadual 15.608/07.
- 9.2.4.** A proposta deverá estar em conformidade com a proposta eletrônica e as exigências do presente edital, em especial as constantes no Termo de Referência. Deverá encaminhar junto com a Proposta de Preços a Planilha – especificações e quantidades do Anexo II, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal.
- 9.2.5.** O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará em desclassificação. A Pregoeira poderá consultar, via Internet, os documentos necessários à comprovação da habilitação que estejam disponibilizados por esse meio, e poderão ser objeto de diligências nos termos do §3º, do Art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 9.2.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelionato de Notas ou pela Pregoeira da Invest Paraná.
- 9.2.7.** Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- 9.2.8.** Considerar-se-á inabilitada a licitante que:
- 9.2.8.1.** Foi declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- 9.2.8.2.** Teve decretada sua falência, dissolução ou liquidação;
- 9.2.8.3.** Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- 9.2.8.4.** A(s) declaração(ões) apresentada(s) pela(s) licitante(s) classificada(s), deverá(ão) estar assinada(s) por representante legal da empresa, comprovada(s) por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.
- 9.2.8.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital, com a proposta desclassificada e as irregularidades encaminhadas à autoridade competente para abertura de processo administrativo.
- 9.2.8.6.** Os vícios de ordem formal serão analisados e julgados pela Pregoeira, podendo ser sanados desde que não infrinjam a nenhuma norma legal ou disposição constante deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1.** Será adotado o critério de menor lance apresentado.

- 10.2. O valor da proposta oferecida pela proponente, por meio do sistema eletrônico, deverá ser o menor lance a ser praticado pela proponente, contendo duas casas decimais, de acordo com o valor estimado.
- 10.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao menor lance apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4. Sendo aceitável o menor Lance, será verificado o atendimento das condições de habilitação da respectiva proponente que a tiver formulado.
- 10.5. Constatado o atendimento pleno das exigências constantes do Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante neste Edital.
- 10.7. Se, por algum motivo, o menor lance não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor lance, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.
- 10.8. A Pregoeira, ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.9. Após a comprovação de atendimento às exigências editalícias referentes à proposta e habilitação, a licitante poderá ser declarada vencedora.

11. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE INTRODUZIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

- 11.1. A Lei Complementar Federal n.º 123/2006 introduziu critérios de tratamento diferenciado com benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para isso a licitante, à época do credenciamento, recebe a denominação no sistema Licitações-e de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 11.2. Caso a licitante esteja cadastrada no Sistema, mas não conste os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 11.3. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
- 11.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Consagrado o empate o sistema procederá da seguinte forma: A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta

inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

- 11.5. Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do item 11.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de **menor preço originalmente apresentada**.
- 11.7. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, de maneira automática e transparente, tanto à Pregoeira como aos demais participantes da disputa que não se classifiquem nessa condição.
- 11.8. A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada mesmo com restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 11.9. No caso de restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis adicionais, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado arrematante do certame.
- 11.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Invest Paraná convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A licitante que desejar recorrer contra as decisões da Pregoeira deverá fazê-lo por meio do próprio sistema [Licitacoes-e](#), no prazo de 24h (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores à decisão da declaração da vencedora da disputa, quando fará uma síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatória apresentação de razões recursais à Pregoeira no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar da data da manifestação e devidamente protocolados na Invest Paraná sito à Rua Padre Agostinho, nº 690, 2º andar, CEP: 80.430-200, no horário compreendido entre 09h (nove) e 17h (dezessete) horas nos dias úteis.
- 12.2. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.
- 12.3. Na hipótese do item 12.2 ficam as demais participantes intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.
- 12.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora dos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente (procuração) ou não credenciado neste processo para responder pela Proponente.
- 12.5. A falta de manifestação motivada e/ou no prazo estipulado nos subitens 12.1 e 12.2, implicará na decadência do direito ao recurso.
- 12.6. Não será concedido prazo para recurso com intenção manifestadamente protelatória ou quando não apresentadas razões justificatórias da intenção, cabendo inclusive aplicação de advertência, conforme Art. 151 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. Concluído o julgamento, a Pregoeira e equipe de apoio gerarão a ata contendo a classificação e relatório da disputa, cujo modelo é padronizado pelo sistema gerenciador, a qual será submetida à apreciação pela autoridade competente para a devida homologação da decisão.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Às licitantes que ensejarem o retardamento do certame licitatório, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, declararem falsamente ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Invest Paraná:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto à Invest Paraná, pelo prazo determinado pelo Diretor Presidente, nas seguintes hipóteses:
 - I. Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - II. Não manter sua proposta;
 - III. Abandonar a execução do contrato; e
 - IV. Incorrer em inexecução contratual.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Invest Paraná pelo prazo que o Diretor Presidente determinar, até no máximo de cinco anos, nas seguintes hipóteses:
 - I. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - II. Apresentar documento falso;
 - III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - V. Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico,
 - VI. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
 - VIII. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

14.2. Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada dos pagamentos a que tiver direito junto à Invest Paraná.

14.3. Caso a licitante penalizada não possua crédito junto à Invest Paraná será regularmente

intimada a efetuar o pagamento.

- 14.4.** Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, cumulativamente à aplicação das multas, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** Depois de homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora. Tal solicitação terá que ser efetuada durante o transcurso do prazo original e desde que ocorra motivo justificado a critério da Invest Paraná.
- 15.2.** A licitante vencedora terá que estar em situação regular com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, TST e FGTS, sob pena de não lhe ser efetuados os pagamentos.
- 15.3.** O não cumprimento do prazo estabelecido no item 15.1 pelo licitante o sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 15.4.** O contrato ou instrumento equivalente poderá ser rescindido pela INVEST PARANÁ, nas seguintes formas:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos, I a XII e XVII a XX, do Art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 15.5.** É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

16. DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

- 16.1.** Os serviços contratados deverão ser prestados atendendo a todas as condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, bem como as previstas na proposta vencedora.
- 16.2.** Serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora todos os custos, tributos, encargos, contribuições e/ou despesas com viagens, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 16.3.** Caso a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato; sem prejuízo das penalidades neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será realizado em até 10 dias úteis, por meio de transferência bancária, em conta a ser indicada pela CONTRATADA ou por boleto bancário, mediante a apresentação correta da

nota fiscal/fatura dos serviços executados, enviada para o email: adm@investpr.org.br e vista pelo servidor competente.

- 17.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 17.3. Havendo qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, ficando suspenso o prazo mencionado no item 17.1 até a devolução do documento corrigido.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a INVEST PARANÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. Em todas as hipóteses, constará a informação no sistema [Licitacoes-e](#) para conhecimento geral.
- 18.2. A INVEST PARANÁ poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.
- 18.3. As licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico. A falsidade de qualquer das informações prestadas ou de documentos apresentados implicará na imediata desclassificação da licitante responsável ou, no caso de ter sido a vencedora, na rescisão do contrato e/ou da respectiva nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4. A licitante classificada em **PRIMEIRO LUGAR** na etapa de lances, deve apresentar a documentação de habilitação **FÍSICOS**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, na INVEST PARANÁ, sito à Rua Padre Agostinho, nº 690, 2º andar, Mercês, CEP: 80.430-050, no horário compreendido entre 09h (nove) e 18h (dezoito) horas nos dias úteis.
- 18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse da INVEST PARANÁ da finalidade, da lisura e da segurança da contratação.
- 18.6. É facultado à Pregoeira e a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.8. O desatendimento de exigências meramente formais não implicará, obrigatoriamente, no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.9. As decisões referentes a esta licitação poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que permita a comprovação do recebimento. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.
- 18.10. A participação da licitante neste certame implica na aceitação plena dos termos deste Edital.
- 18.11. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação será competente o foro da Comarca de Curitiba.
- 18.12. As licitantes devem informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço da empresa, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários junto à INVEST PARANÁ. Os contatos serão revestidos de

formalismo legal, não sendo permitido ao fornecedor alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações dele decorrente.

Curitiba, 25 de maio de 2021.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente